

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 008/2022 – SESA - LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DE MÉDICO, CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo à formação de CADASTRO DE RESERVA (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde, exclusivamente neste Edital, as do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo - LACEN-ES.

1.2. Caberá à SESA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.3. Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, esse deverá ser substituído por um dos demais membros em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Estado do Espírito Santo.

1.4. Em virtude da Pandemia de COVID-19, **É VEDADA** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para às Gestantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria, a alteração constante da Portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, que revogou a alínea "c" do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide, e ainda, com o Decreto nº 4976-R/2021. O Decreto e as Portarias estão disponíveis em: <https://saude.es.gov.br/coronavirus>

1.5. A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.6. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª - Inscrição e Classificação;

2ª - Comprovação dos requisitos, experiência profissional, e da qualificação profissional

3ª - Formalização de Contrato.

1.7. A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br

1.8. As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15, Art. 2º, inciso IX.

1.9. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses conforme art. 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

1.10. Será obrigatória a apresentação de comprovante de imunização contra a COVID-19, para os candidatos convocados para a 3ª Etapa do Processo Seletivo (Assinatura de Contrato), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente no site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) **2ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

As Convocações dos candidatos classificados serão feitas no site www.selecao.es.gov.br e a documentação comprobatória exigida deverá ser enviada em PDF, arquivo único exclusivamente por e-mail a ser indicado no ato da convocação, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração.

O não comparecimento na Unidade em até 24 horas da convocação para aceite da contratação e formalização do contrato **ELIMINARÁ** o candidato classificado do Processo Seletivo.

3. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir de 14 horas do dia 24/01/2022, até às 15 horas, do dia 28/01/2022, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.1.3. O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

3.1.4. **Será aceita uma única inscrição por CPF.**

3.1.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.6. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.7. O Comprovante de inscrição deverá ser enviado pelo candidato junto com os demais documentos comprobatórios quando for convocado para a 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

3.1.8. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa. A falsidade ou a inverdade das informações implicará em **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato ou **EXTINÇÃO** do contrato temporário.

3.1.9. A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

3.1.10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.10.1. Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva de Pessoa com Deficiência (Pcd) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo Setor do LACEN.

3.1.10.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, de acordo com a deficiência junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA. O Serviço de Medicina do Trabalho da SESA emitirá o Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.1.10.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

3.1.10.4. A inobservância do disposto nos itens 3.1.9.2 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

3.1.10.5. O candidato que se declarar com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.10.6. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

3.1.10.7. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.1.10.8. Os contratos respeitarão a proporção de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.1.10.9. Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.10.10. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.1.10.11. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.10.12. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja autodeclaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.1.10.13. O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

3.1.10.14. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

3.1.10.15. Na hipótese de que trata o item 3.1.9.14 caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

3.1.10.16. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.1.10.17. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

3.1.10.18. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2. **DA CLASSIFICAÇÃO**

3.2.1. A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos **exclusivamente** no site: **www.selecao.es.gov.br**

3.2.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b)** maior pontuação na experiência profissional;
- c)** maior idade.

4. **SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

4.1. A convocação será feita através do site: www.selecao.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação, por cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

4.3. A convocação para comprovação dos requisitos, experiência e qualificação profissional ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no site www.selecao.es.gov.br

4.4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado se não encaminhar, via e-mail, a documentação exigida, dentro do prazo estipulado na Convocação.

4.5. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas na inscrição, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

As regras para o quesito Avaliação de Títulos, valendo pontos, e para o quesito Experiência Profissional, valendo pontos, estão dispostas no Anexo II - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, deste Edital.

4.6.1. QUALIFICAÇÃO

4.6.1.2. Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos títulos e pontuações máximas conforme descrito no ANEXO II (Quadros 1, 2, ou 3, referente ao nível de qualificação exigido para o cargo pleiteado).

4.6.1.3. Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

4.6.1.4. A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.8 letras **E, F e G**, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional, deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).

Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

4.6.1.5. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até a data de inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07.

4.6.2. EXPERIÊNCIA

4.6.2.1. Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) no cargo que concorre. Caso a CTPS esteja sem registro de saída, apresentar junto, Declaração do Empregador com o período de início e fim do contrato.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, emitida pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado. Caso o cargo ocupado tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022.

III. Para comprovação de experiência em estágio remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado registro em CTPS e Declaração do Empregador/Instituição Pública, contendo o período (início e fim), de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio, compatíveis com o requisito do cargo.

IV. Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio obrigatório, bolsista, monitoria, voluntariado, atividade em magistério, autônomo e sócio proprietário de Empresa ou Organização (**exceto para os casos de Responsável Técnico – RT, que deverá comprovar essa condição por meio de registro em CPTS ou Declaração e Contrato de Prestação de Serviços, indicando a Responsabilidade Técnica - RT**).

V. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, e Declaração do Contratante, com CNPJ, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa.

4.7. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REQUISITOS EXIGIDOS NO CARGO, até data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Para essa etapa, conforme procedimento informado em ato específico (Convocação) da SESA, que será publicado no endereço www.selecao.es.gov.br o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, cópias digitalizadas em formato PDF (arquivo único) da seguinte documentação comprobatória:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Diploma de Graduação (concluído até a data de inscrição) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhada de Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;
- d) Diploma de conclusão de curso de nível médio ou nível médio técnico, de acordo com a escolaridade exigida no Requisito do cargo.
- e) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na área em que concorre ou Declaração, desde que acompanhado de Histórico escolar; utilizados para fins de pontuação, quando couber;
- f) Certificado de cursos avulsos utilizados para fins de pontuação (conforme Anexo II, Quadros 1, 2, ou 3, referente ao nível de qualificação exigido para o cargo pleiteado);
- g) Cópia de artigos completos publicados em periódicos com ISSN (International Standard Serial Number) comprovando Autoria ou coautoria, quando couber;
- h) Cópia de trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de evento comprovando Autoria ou coautoria, quando couber;
- i) Registro do Conselho de Classe, quando couber;
- j) Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PcD), conforme item 3.1.10.2;
- k) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.6.2.1;
- l) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição – se candidato (a) indígena que optar pela reserva de vaga.

5. TERCEIRA ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir os requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, e suas alterações pelo Decreto 4702-R, que trata do acúmulo ilegal de cargo público e compatibilidade de horários.
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo Disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições.

5.2. O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à Central Administrativa da SESA (Núcleo de Recrutamento e Seleção – NRS) e após cumpridas as formalidades ao LACEN. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

5.3. Ao ser convocado para a Central Administrativa da SESA (Núcleo de Recrutamento e Seleção – NRS) e cumpridas as formalidades para celebração do Contrato de Prestação de Serviço, será exigido que o Candidato apresente os ORIGINAIS dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de imunização contra a COVID-19 (obrigatório), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021;
- b) Diploma de Graduação (concluída até a data de inscrição) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhada de Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;
- c) Diploma de conclusão de curso de nível médio ou nível médio técnico, de acordo com o nível de escolaridade exigido no Requisito do cargo;
- d) Carteira com registro no Conselho de Classe, quando couber;
- e) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) – física ou digital (original);
- g) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe;
- h) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- i) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- j) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- k) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- l) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- m) Comprovante de Residência;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- o) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- p) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato no desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo Serviço de Medicina da Central Administrativa da SESA. Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NMTSS da SESA, para a emissão do ASO, são de responsabilidade e expensas do Candidato.
- q) Cartão SUS;
- r) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo III do Edital);
- s) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado), emitida pela Corregedoria do Poder Executivo Estadual. Certidão negativa funcional – servidores que já tiveram vínculo com a SESA, caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@saude.es.gov.br, indicando nome, CPF e número funcional.

5.4. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida terá o contrato rescindido.

5.5. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitando-se local de lotação e carga horária estabelecida.

5.6. De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DO RECURSO

6.1. O Formulário para recurso encontra-se no Anexo IV;

6.2. O procedimento para envio do pedido de recurso será estipulado em ato específico que será publicado no

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022.

endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br

6.3. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

6.4. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

6.5. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

6.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 6.5 é irrecorrível.

6.7. Na fase de recurso não será aceito o envio de novos documentos complementares.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

7.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

7.2. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar (PAD), previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. As convocações para comprovação dos requisitos, experiência e qualificação profissional, referente à 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo, bem como as convocações para formalização de contrato - 3ª (terceira) etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.2. Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

8.3. Poderá ocorrer, a qualquer tempo, remanejamento do servidor contratado para outros setores dentro das dependências do LACEN – SESA, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.4. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

8.5. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8.6. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia do Núcleo Especial de Recrutamento, Seleção e Contratos Temporários - NERSCT, Gerência de Recursos Humanos - GERH e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

8.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.8. Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.9. Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória, 20 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL Nº008/2022 – SESA
MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

ANEXO I

CARGOS, SUBSÍDIO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS

CARGO	SUBSÍDIO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I (COM EXPERIÊNCIA EM DIAGNÓSTICO MOLECULAR)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em técnicas de diagnóstico molecular, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II (COM EXPERIÊNCIA EM TRIAGEM LABORATORIAL)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em triagem laboratorial de amostras biológicas, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III (COM EXPERIÊNCIA EM MICOLOGIA)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em micologia médica, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV (COM EXPERIÊNCIA EM PARASITOLOGIA)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.

			Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em parasitologia, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR V (COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE ALMOXARIFADO LABORATORIAL)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em gestão de almoxarifado laboratorial, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VI (COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DA QUALIDADE)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses em Gestão da Qualidade na área laboratorial, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VII (COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em gestão pública, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VIII (COM EXPERIÊNCIA EM MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em microbiologia de alimentos, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
MÉDICO PATOLOGISTA	R\$10.039,17	40H	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em Patologia ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em citopatologia, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO I (COM EXPERIÊNCIA EM DIAGNÓSTICO)	R\$ 2.362,15	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

MOLECULAR)			Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em técnicas de diagnóstico molecular, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO II	R\$ 2.362,15	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 2.362,15	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na atuação em serviço de higienização/esterilização de materiais, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.362,15	40H	Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Técnico em Segurança do Trabalho ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LABORATORIAL	R\$ 1.889,72	40H	Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, cargo equivalente ou superior com atuação em área administrativa laboratorial, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.

**EDITAL Nº008/2022 – SESA
MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

QUADRO 1 - PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE MÉDICO E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
A - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	20 pontos		
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos		
TOTAL	30 pontos		
A - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
A) Diploma de curso de pós-graduação "stricto sensu", nível de Doutorado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, fornecido	20 pt/curso	1	20

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022.

por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.				
B) Diploma de curso de pós-graduação "stricto sensu", nível de Mestrado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.		10 pt/curso	1	10
C) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", nível de especialização na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/perfil, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.		5 pt/curso	2	10
D) Certificado de curso avulso na área administração pública, ministrado por instituição oficial de ensino.		1pt/curso	2	2,0
E) Certificado de curso avulso na área de biossegurança, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.		3pt/curso	1	3,0
F) Certificado de curso avulso na área laboratorial por instituição formalmente constituída para esse fim.		1pt/curso	5	5,0
G) Autoria ou coautoria de trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de evento	Nacional	0,5pt/ trabalho	10	5
	Internacional	1pt/trabalho	10	10
H) Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN (International Standard Serial Nymber)	Nacional	2pt/artigo	5	10
	Internacional	5pt/artigo	5	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		100 PONTOS		
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA		
Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, até a data da inscrição.		<u>02 (dois) pontos a cada 12 meses completos de trabalho, limitado aos últimos 5 anos.</u>		
PONTUAÇÃO				
12 meses completos na data da inscrição		02 pontos		
24 meses completos na data da inscrição		04 pontos		
36 meses completos na data da inscrição		06 pontos		
48 meses completos na data da inscrição		08 pontos		
60 meses completos na data da inscrição		10 pontos		

QUADRO 2 - PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			
ÁREAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
A - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20 pontos	
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos	
TOTAL		30 pontos	
A - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
A) Diploma de curso de nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do referido curso superior, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.		5pts./curso	1
B) Certificado de curso avulso na área de administração pública ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.		1pt/cursos	2
C) Certificado de curso avulso na área laboratorial e ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.		1pt/cursos	7
D) Certificado de curso avulso na área de biossegurança, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.		3pts/cursos	1
E) Certificado de curso avulso na área de Gestão da Qualidade, com destaque para cursos voltados a NBR:ISO 17025/2017. ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.		1pt/cursos	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20 PONTOS	
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA	
Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, até a data da inscrição.		02 (dois) pontos a cada 12 meses completos de trabalho, limitado aos últimos 5 anos.	
PONTUAÇÃO			
12 meses completos na data da inscrição		02 pontos	
24 meses completos na data da inscrição		04 pontos	
36 meses completos na data da inscrição		06 pontos	
48 meses completos na data da inscrição		08 pontos	
60 meses completos na data da inscrição		10 pontos	

QUADRO 3 - PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
ÁREAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
A - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20 pontos	
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos	
TOTAL		30 pontos	
A - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
A) Diploma de curso de nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do referido curso superior, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.		04 pts./curso	1
B) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível técnico, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.		1,5 pts./curso	2

C) Certificado de curso avulso na área de administração pública ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.	1pt/curso	4	4,0
D) Certificado de curso avulso na área laboratorial e ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.	1pt/curso	4	4,0
E) Certificado de curso avulso na área de biossegurança, ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.	2pt/curso	1	2,0
F) Certificado de curso avulso na área de Gestão da Qualidade, com destaque para cursos voltados a NBR:ISO 17025/2017. ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim.	1pt/curso	3	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	20 PONTOS		
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA		
Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, até a data da inscrição.	02 (dois) pontos a cada 12 meses completos de trabalho, limitado aos últimos 5 anos.		
PONTUAÇÃO			
12 meses completos na data da inscrição	02 pontos		
24 meses completos na data da inscrição	04 pontos		
36 meses completos na data da inscrição	06 pontos		
48 meses completos na data da inscrição	08 pontos		
60 meses completos na data da inscrição	10 pontos		

**EDITAL Nº008/2022 – SESA
MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MEDIO TÉCNICO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE CARGO E REMUNERAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. *Dois cargos de professor;*
- II. *Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. *Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;*
- IV. *Um cargo de Professor com outro de Juiz;*
- v. *Um cargo de Professor com outro de Promotor Público.*

Decreto 4702-R, Art. 1º:

§ 5º - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

§ 6º - "...em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga **horária superior a 65 (sessenta e cinco) horas semanais**, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicas envolvidas, através de decisão fundamentada da autoridade competente"

§ 7º - "O Setor de recursos humanos, ao qual o servidor encontrar vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

() NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,

() SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.

Orgão/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ **Horário exercido:** _____

Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº008/2022 – SESA
MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MEDIO TÉCNICO**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____, Inscrição Nº _____,

CPF: _____, Nº da Classificação: _____, Nome do Cargo: _____,

Local para onde fez a inscrição: _____,

Processo Seletivo EDITAL Nº _____, CONVOCAÇÃO Nº _____.

Apresento RECURSO junto à Comissão de Processo Seletivo contra decisão da mesma (explicitar a decisão que está contestando).

-
-
-
-

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Vitória (ES), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº008/2022 – SESA
MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MEDIO TÉCNICO

ANEXO V - LEGENDAS

LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito

OUTRAS SIGLAS	
MEC	Ministério da Educação
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade

Protocolo 787008

PORTARIA Nº 016-S, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo 2022-5GW4G,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto nº 4517-R, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/10/2019, **LUCIANA DE SOUZA BLEYDÃO SALES REIS VILAÇA**, nº funcional 3869130, exercendo o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Especial de Reformas, Investimentos e Manutenção, referência QCE-04, para substituir **ANDRÉ LAMAS VAREJÃO**, nº funcional 4084497, no cargo de Gerente de Engenharia e Arquitetura, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

MOTIVO	DO	PERÍODO	P E R Í O D O
AFASTAMENTO			AQUISITIVO
FÉRIAS		27/12/2021 25/01/2022	a 2020/2021

Vitória, 20 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 786476

PORTARIA Nº 013-R, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre normas sanitárias decorrentes de notificação positiva de teste para COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual Nº3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, inciso IV da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

CONSIDERANDO

a necessidade de contenção do contágio devido à alta transmissão da cepa Ômicron do coronavírus;

RESOLVE

Art.1º ESTABELECEER NORMAS SANITÁRIAS, no âmbito do Estado Espírito Santo, referentes ao afastamento de atividades sociais, laborais, ocupacionais ou educacionais em razão de notificação de teste positivo para infecção pelo novo coronavírus, cujo propósito é a contenção da disseminação do contágio.

Art.2º FICA INSTITUÍDA a notificação eletrônica para isolamento compulsório após resultado positivo para detecção de infecção pelo SARS-COV-2, por meio de teste RT-PCR ou teste rápido por antígeno.

§1º O registro na notificação do teste, independente da motivação ou do resultado positivo ou negativo, é obrigatório a todos os serviços públicos e privados no território espírito-santense, devendo ser realizado por meio do Sistema de Informações do SUS para a Vigilância em Saúde - eSUS/VS.

§2º As informações alimentadas no eSUS/VS são de responsabilidade exclusiva do profissional notificador.

§3º A informação de teste notificado será enviada individualmente por meio de documento digital, via SMS e correio eletrônico, contendo o informe de resultado do teste, o qual terá plena validade para justificar, nos casos de confirmação do contágio, o não comparecimento em atividades laborais, ocupacionais e educacionais pelo período fixado nesta portaria.

§4º A partir da data e hora da notificação pelo sistema eSUS/VS, a pessoa com infecção confirmada deverá realizar isolamento, independente de atestado médico ocupacional.

Art.3º Recebida a notificação de teste positivo para a infecção, o período de isolamento deverá ser contado da seguinte forma:

I. Isolamento por 7 (sete) dias para:

a) pacientes que não apresentarem qualquer